



COMBOIOS DE PORTUGAL

Relatório de Execução Anual 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2024



ÍNDICE

1.	CARACTERIZAÇÃO DA CP- COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.,.....	4
2.	OBJETO DO RELATÓRIO	5
3.	METODOLOGIA	6
4.	MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO.....	7
	MATRIZ DE RISCO	7
5.	CONCLUSÕES E AÇÕES DE MELHORIA.....	9



SIGLAS

AI - Auditoria Interna

AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

CA - Conselho de Administração

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

DGO - Direção Geral do Orçamento

DGTF - Direção-Geral do Tesouro e Finanças

IGF - Inspeção-Geral de Finanças

IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

NR - Nível de Risco

PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RR - Risco Residual

TC - Tribunal de Contas



1. CARACTERIZAÇÃO DA CP- Comboios de Portugal, E.P.E.,

A CP – Comboios de Portugal, E.P.E., é uma entidade pública empresarial, com o Capital estatutários - 212.635.680,46 Euros, que tem como único acionista o Estado Português e está sujeita à tutela do Ministério das Infraestruturas e do Ministério das Finanças.

Tem por objeto principal a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros. Complementarmente realiza atividades de engenharia ferroviária, realizando o fabrico, reabilitação, reparação e manutenção de equipamentos, veículos ferroviários, bem como o estudo de instalações oficiais para manutenção.

Para a realização destas atividades conta com cerca de 3.727 colaboradores dispersos por vários centros e com instalações de apoio que cobrem a rede ferroviária nacional.

Como agente ativo da sociedade, a CP assume a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento económico e para a coesão social do país e dos seus cidadãos, através de um bom desempenho da sua atividade comercial.

A CP encontra-se abrangida pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, DL n.º 133/2013, de 03 de outubro.

O Conselho de Administração da CP encontra-se abrangido pelas disposições do Estatuto do Gestor Público, exercendo poderes para assegurar a gestão e desenvolvimento da empresa e a gestão do seu património, sem prejuízo dos poderes da tutela.

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas da CP são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

As contas da CP são anualmente objeto de auditoria por entidade independente e estão sujeitas a certificação legal.

A supervisão e controlo externo da empresa são realizados por vários organismos setoriais, nomeadamente pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (“AMT”) e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT); e por organismos da tutela financeira, nomeadamente pela Inspeção-Geral de Finanças (“IGF”), pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (“DGTF”), pela Direção Geral do Orçamento (“DGO”) e ainda pelo Tribunal de Contas (“TC”).

A gestão do risco empresarial abrange um conjunto de práticas para identificar, medir, tratar e reportar os principais riscos a que cada unidade orgânica está exposta, de acordo com as boas práticas internacionais de governação e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares.



Esta prática integra a postura de gestão que a CP espera de todos, no sentido de corresponder às necessidades e expectativas dos diversos interessados na empresa, de forma a permitir o seu crescimento e a proteção dos seus trabalhadores e outros *stakeholders*, bens, resultados e reputação.

O presente documento visa, entre outros normativos, dar resposta às disposições do Código das Sociedades Comerciais, ao Estatuto do Gestor Público, aos Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado, ao Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, previsto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

2. OBJETO DO RELATÓRIO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC") e criou a entidade administrativa independente Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC").

O MENAC, que substitui o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Neste contexto, e dando cumprimento ao disposto no RGPC a CP adotou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), como um dos pilares do Programa de Cumprimento Normativo da CP.

Igualmente, o Plano encontra-se sujeito à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), enquanto não forem emitidas novas recomendações pelo MENAC, em cumprimento da deliberação de 26 de novembro de 2009, Extrato de Ata n.º 1681-1, do Conselho de Administração (CA) da CP relativa à elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sujeito à Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do CPC, que determinou que as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses.



O presente relatório anual tem por objeto descrever não só a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), bem como a identificação de melhorias.

A respeito da revisão do PPRCIC, importa referir que devido a alterações na estrutura orgânica da CP procedeu-se, a 26 de outubro de 2023, à primeira revisão do Plano para que se mantivesse fiel à realidade organizacional.

O presente relatório será enviado ao MENAC, de acordo com a recomendação n.º 2/2023, aos membros do Governo responsáveis pela respetiva tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, assim como divulgado no site de internet e na intranet.

3. METODOLOGIA

A política de gestão do risco empresarial da CP refere que o esforço de gestão do risco deve fazer parte das atividades correntes diárias e ser partilhado pelos trabalhadores, os quais devem conhecer os riscos na sua área de atuação e geri-los de acordo com as políticas, regulamentos e tolerâncias ao risco aprovadas.

A responsabilidade pela gestão dos riscos está atribuída ao responsável máximo de cada Unidade Orgânica, identificado no PPRCIC.

No sentido de apoiar a realização das ações de gestão do risco, cada Unidade Orgânica indicou um ou mais representantes diretos, ou pontos focais, cuja função é, em colaboração com o Responsável pelo Cumprimento Normativo e sua equipa, participam na elaboração do PPRCIC e nas ações dentro do mesmo âmbito.

Cabe aos Responsáveis dos respetivos órgãos de cada Unidade Orgânica, em interlocução com os representantes nomeados, analisar as causas dos respetivos riscos e elaborar planos de ação com o formalismo adequado ao nível do risco, abrangendo as medidas que tencionam implementar para a sua mitigação.

De forma a garantir e a controlar a aplicação do PPRCIC foi nomeado, por deliberação do Conselho de Administração da CP n.º 13/2022, de 09 de junho, o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem cabe zelar pela garantia e controlo da aplicação de todo o Programa de Cumprimento Normativo, bem como a interlocução junto dos demais intervenientes no processo.

A avaliação da eficácia dos controlos, inerentes às medidas de mitigação dos riscos elencadas pelas Unidades Orgânicas, é efetuada no âmbito da gestão e monitorização



corrente das respetivas atividades, de auditorias internas e por auditorias externas quando adequado.

4. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

No termos previsto no PPRCIC, o risco encontra-se graduado em termos de Probabilidade de ocorrência e Impacto (gravidade) da ocorrência, sendo o respetivo nível de risco obtido pelo seu cruzamento conforme tabela seguinte:

Matriz de risco

Impacto (I)	Probabilidade (P)		
	Improvável (1)	Possível (2)	Provável (3)
Alto (3)			
Médio (2)	RG9, RG13, RG17		
Baixo (1)	RG1, RG2, RG3, RG4, RG5, RG6, RG7, RG8, RG10, RG11, RG14, RG15, RG16, RG18, RG20, RG21, RG22, RG23, RG24, RG25, RG26, RG27, RG28	RG12, RG19, RG29	

Donde:



Risco não aceitável, requerendo o desenvolvimento de novos mecanismos de controlo ou aperfeiçoamento dos existentes;



Risco aceitável após monitorização da aplicação e do desempenho dos mecanismos de controlo existentes. Se o nível de risco não for reduzido na próxima avaliação é necessário aperfeiçoar os controlos existentes;

Aceitação do risco com manutenção dos controlos existentes.

O nível de risco (NR) inicial é o resultado da probabilidade * impacto sem medidas preventivas. O risco residual (RR) é o risco resultante, depois de aplicadas as medidas mitigadoras, que reduzem o impacto ou a probabilidade.

Feita a graduação dos riscos identificados (na tabela numerados por RG1, RG2 e subsequentes) verifica-se que apenas se graduam do seguinte modo:

- a) Improváveis (*reduzida possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o risco através do controlo existente*) com impacto baixo (*verificação do dano no desempenho das atividades obrigando à redefinição das mesmas*) ou médio (*verificação do dano nas atividades com implicações em recursos humanos, tempo e custos*);
- b) Possíveis (*possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o risco através de medidas adicionais*) com impacto baixo (*verificação do dano no desempenho das atividades obrigando à redefinição das mesmas*).

De modo geral, as medidas de mitigação de riscos apresentadas no Plano já se encontram implementadas, sendo que o Plano promoveu a sua consolidação, de forma a fornecer um guia completo e estruturado para a gestão destes riscos, facilitando a sua interiorização e posterior monitorização.

Não obstante, o PPRCIC é um instrumento dinâmico e em constante aperfeiçoamento.

Ao longo do ano, foram implementadas diversas ações para fortalecer os mecanismos de controlo interno e garantir o contante trabalho de identificação e monitorização do risco.

Das medidas implementadas destacamos as seguintes:

- a) Identificação dos representantes para a gestão de risco de cada Unidade Orgânica;
- b) Sessões de discussão e debate sobre implementação e manutenção do Plano: para garantir que o plano esteja sempre atualizado e adaptado às necessidades da empresa;



- c) Revisão do Código de Ética: um trabalho ainda em desenvolvimento, reforçando os valores da empresa e promovendo um comportamento ético por parte de todos os colaboradores;
- d) Trabalhos preparatórios para elaboração de Normativo Interno de Gestor de Contrato com Fornecedores, que estabelece as responsabilidades e procedimentos a adotar pelos Gestores do Contrato, enquanto responsáveis pelo acompanhamento permanente dos contratos da CP com os seus Fornecedores contém medidas de mitigação dos riscos aqui em causa.

Com estas iniciativas verifica-se uma melhoria contínua no grau de implementação das medidas e mecanismos de controlo interno, potenciando o compromisso de todos os trabalhadores quanto à execução do PPRCIC.

Finalmente, a prevenção e mitigação dos riscos objeto do PPRCIC, é um processo contínuo de avaliação, atualização e aprimoramento de forma a fomentar a transparência, a responsabilidade e a ética corporativa.

5. CONCLUSÕES E AÇÕES DE MELHORIA

Da análise do PPRCIC e da sua execução no último ano conclui-se que é necessário continuar a implementar e a desenvolver a cultura do risco no âmbito organizacional.

Destarte visando aprimorar o Plano e seu processo de monitorização, propondo-se as seguintes medidas:

- i. Retificação da atribuição de riscos: alguns riscos já identificados estão atribuídos a Unidades Orgânicas que, devido à reorganização de funções, já não são responsáveis pela sua gestão, deverá ser feita a sua reatribuição – proposta em elaboração a concluir no primeiro semestre de 2024;
- ii. Ampliação de riscos: alguns dos riscos já identificados devem ser estendidos a outras Unidades Orgânicas, conforme evidenciado nas sessões de monitorização e implementação – proposta em elaboração a concluir no primeiro semestre de 2024;
- iii. Novas medidas de mitigação: foram identificadas novas medidas para mitigar alguns dos riscos identificados, designadamente no que concerne a declaração de inexistência de conflitos de interesses quando aplicável e revisão do Código de Ética e Conduta – a concluir até ao segundo trimestre de 2024;



- iv. Esclarecimento de responsabilidades com melhor concretização e clarificação, para melhor compreensão dos Responsáveis em particular e trabalhadores em geral - a concluir no terceiro trimestre de 2024.;
- v. Atualização de terminologias: as terminologias utilizadas nas medidas de mitigação a nível da área financeira precisam ser atualizadas, para maior clareza e precisão - a concluir no primeiro semestre de 2024;
- vi. Divulgação do PPRCIC no Manual de Acolhimento a novos trabalhadores - a concluir no terceiro trimestre de 2024;
- vii. Inserção de sessão sobre o assunto nas formações e estágios iniciais para novos trabalhadores- a concluir no terceiro trimestre de 2024.

Posto isto, durante o ano de 2024, a concluir no primeiro semestre de 2024, será ainda levada a cabo uma revisão do PPRCIC de forma a implementar as melhorias apontadas no presente relatório.

Serão, também, continuadas as ações de sensibilização, realizando ações de formação, divulgação e reflexão sobre o Plano, direcionadas a todos os trabalhadores.

A implementação destas medidas contribuirá para fortalecer a cultura de prevenção de riscos na empresa, aprimorar o sistema de controlo interno e promover um ambiente organizacional ético e transparente.

Após aprovação do presente relatório pelo Conselho de Administração será o mesmo remetido para as entidades competentes.